



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.097, DE 19 DE MARÇO DE 2019

|         |                   |
|---------|-------------------|
| Aut. Nº | 022/19            |
| P.L. Nº | 006/19            |
| Publ.:  | 22/03/19 - pág. 1 |

**Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores de concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores dos Festivais de "Rock" e de "MPB", a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Festival de Rock:

- a) 1º Lugar: R\$ 6.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 4.500,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 3.500,00;
- d) Melhor Intérprete: R\$ 2.000,00;
- e) Melhor Composição: R\$ 2.000,00;

II - Festival de MPB:

- a) 1º Lugar: R\$ 5.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 3.500,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 2.500,00;
- d) Melhor Intérprete: R\$ 1.000,00;
- e) Melhor Composição: R\$ 1.000,00.

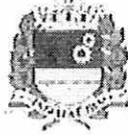
**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Prêmio "Acrísio de Camargo", nas categorias poesia, conto e crônica, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Prêmio "Acrísio de Camargo", categoria poesia:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00;

II - Prêmio "Acrísio de Camargo", categoria conto:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00;

- III - Prêmio "Acrísio de Camargo", categoria crônica:
- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
  - b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
  - c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", nas categorias fotografia, desenho, instalação, escultura e pintura, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

fotografia: I - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00;

desenho: II - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00;

instalação: III - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00;

escultura: IV - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00;

V - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria pintura:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o número



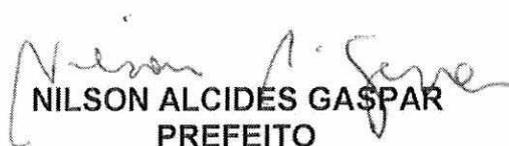
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

01.06.01.133920003.2055.3.3.90.31.00 - ficha 247, consignada no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de março de 2019,  
189º de elevação à categoria de freguesia.

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO